



Prefeitura de Maracanaú

LEI Nº 3.075, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

AFIXADO
EM: 20/10/2021
M^a DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO
MAT 36495

Fátima Dourado



MODIFICA AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI Nº 2.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, ACRESCENTANDO O ART. 35-A E §§ 1º, 2º e 3º, NA FORMA E PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 35-A e §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 35-A. Fica autorizado para janeiro de 2022, o pagamento da progressão por mudança de nível em função do grau de escolaridade ou titulação na forma do inciso II do art. 18 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, para o profissional do magistério que tenha protocolizado requerimento no período compreendido entre a data do enquadramento previsto na supracitada Lei e 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. Excepcionalmente, para fins de cumprimento do *caput*, o preenchimento dos critérios previstos no parágrafo único do art. 10; art. 20 e § 4º do art. 24 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, será considerado a avaliação de desempenho prevista no inciso I do art. 18 da supramencionada Lei.

§ 2º. A análise e certificação dos critérios que trata o § 1º deste artigo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica a Administração Pública Municipal excepcionalmente dispensada do cumprimento das disposições dos arts. 21 e 24 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUARTO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDO DO PROJETO DE LEI DE Nº 073/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430